Agência Nacional de Transportes Aquaviários

# ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA ENTRE 22 E 24 DE ABRIL DE 2025

Às 14 horas do dia 22 de abril de 2025, sob a presidência do Diretor-Geral Substituto Caio Farias, foi aberta a Reunião Ordinária da Diretoria da ANTAQ nº 585, com a participação da Diretora Flávia Takafashi, dos Diretores Lima Filho e Alber Vasconcelos, do Secretário-Geral Paulo Morum Xavier e do representante da Procuradoria Federal junto à ANTAQ, Procurador-Chefe Flávio Chiarelli.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS NA INTERNET

As atas estão publicadas no Portal da ANTAQ na Internet (https://www.gov.br/antaq).

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

Foram retirados de pauta os seguintes processos:

- 50300.001744/2023-30 e 50300.017466/2024-13, de relatoria do Diretor Caio Farias;

- 50300.012428/2024-74, 50300.018311/2024-02, 50300.021929/2024-41 e 50300.025479/2024-66, de relatoria da Diretora Flávia Takafashi;

- 50300.007599/2023-09, 50300.010862/2022-58, 50300.021304/2024-80, 50300.021920/2024-31 e 50300.025841/2024-07, de relatoria do Diretor Lima Filho; e

- 50300.022338/2024-91, de relatoria do Diretor Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃOS APROVADOS

A Diretoria Colegiada aprovou os Acórdãos de nºs 249 a 280, a seguir transcritos.

ACÓRDÃO Nº 249-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.007599/2025-62

2. Interessado: Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de referendo da Deliberação-DG nº 28/2025, de 09/04/2025, por meio da qual a Agência deferiu requerimento, formulado pela empresa Atem's Distribuidora de Petróleo S.A., de autorização especial para a realização de operações com carga do tipo granel sólido em seu Terminal de Uso Privado - TUP, situado no município de Belém/PA, objeto do Contrato de Adesão nº 10/2023, pelo prazo de 180 dias,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. referendar a decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 28/2025, de 9 de abril de 2025; e

5.2. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 250-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.012169/2022-10

2. Interessado: VPorts Autoridade Portuária S.A.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de proposta de homologação do Manual de Apuração do Fator Q, de Reajuste da Receita Teto (RT) e de Verificação do Cumprimento da RT e dos Limites de Dispersão Tarifária, aplicáveis às Tabelas I e III dos Portos Organizados de Vitória e Barra do Riacho,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o conteúdo do Manual de Apuração do Fator Q, de Reajuste da RT e de Verificação do Cumprimento da RT e dos Limites de Dispersão Tarifária, incidentes sobre as Tabelas I e III dos Portos Organizados de Vitória e Barra do Riacho, bem como de seus respectivos apêndices (SEI de nºs 2490478, 2489524 e 2490476);

5.2. determinar à Secretaria-Geral que providencie a publicação do manual no Portal Sophia da ANTAQ;

5.3. restituir o processo à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais para que sejam adotadas as providências pertinentes à apuração do Fator Q e da Receita Teto do exercício de 2024; e

5.4. cientificar a interessada acerca da presente deliberação.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 251-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.000716/2025-67

2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de ESG e Inovação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de análise do plano de ação proposto pela Superintendência de ESG e Inovação - SESGI, com vistas ao aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios de avaliação de governança ESG (“Environmental, Social and Governance”) aplicados aos agentes regulados no setor aquaviário, em atendimento às determinações constantes dos Acórdãos de nºs 751, 752, 754, 756 e 757/2024-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o Plano de Ação para Aperfeiçoamento dos Instrumentos Regulatórios de ESG (“Environmental, Social and Governance”) no âmbito da ANTAQ, conforme proposto pela Superintendência de ESG e Inovação (SEI nº 2469030);

5.2. determinar à Superintendência de ESG e Inovação que adote as providências necessárias ao cumprimento do plano de ação proposto; e

5.3. cientificar a Superintendência de Regulação, a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais, a Superintendência de Outorgas e a Superintendência de Estudos e Projetos Hidroviários acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 252-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.002240/2025-07

2. Interessados: Madeireira Thomasi S.A.; TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A.; SMX Logistics Transportes Internacionais Ltda.; Asia Shipping Transportes Internacionais Ltda.; e AMTRANS Logística e Transportes Internacionais Ltda.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia, acompanhada de pedido cautelar, protocolada pela empresa Madeireira Thomasi S.A., em face de TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá S.A., SMX Logistics Transportes Internacionais Ltda., Asia Shipping Transportes Internacionais Ltda. e AMTRANS Logistica e Transportes Internacionais Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da denúncia, acompanhada de pedido cautelar, protocolada pela empresa Madeireira Thomasi S.A., em desfavor das empresas denunciadas, eis que atendidos os requisitos de admissibilidade;

5.2. no mérito, conceder a medida cautelar pleiteada pela Denunciante, haja vista restarem configurados os pressupostos do perigo na demora e fumaça do bom direito, para determinar que as denunciadas suspendam as cobranças das faturas/notas de débito, relativas à cobrança de sobre-estadia (*detention*) relacionadas no presente processo, até que a ANTAQ decida sobre o mérito da denúncia suscitada;

5.3. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) a análise exauriente de mérito da matéria, em processo apartado e a este relacionado; e

5.4. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 253-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.003676/2025-13

2. Interessados: Compensados e Laminados Lavrasul S.A. e SMX Logistics Transportes Internacionais Ltda.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de concessão de medida cautelar apresentado pela empresa Compensados e Laminados Lavrasul S.A., com fundamento no art. 40 da Resolução ANTAQ nº 66/2022, em face de SMX Logistics Transportes Internacionais Ltda., para suspenção da cobrança de sobre-estadia (*detention*), a resolução do mérito do presente caso, dentre outros pedidos,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da denúncia, acompanhada de pedido cautelar, protocolada pela empresa Compensados e Laminados Lavrasul S.A., em face de SMX Logistics Transportes Internacionais Ltda., posto que presentes os requisitos de admissibilidade;

5.2. indeferir o pedido de aplicação de medida cautelar formulado pela denunciante, porquanto ausente o pressuposto do perigo da demora, conforme o art. 40, *caput*, da Resolução ANTAQ nº 66, de 27 de janeiro de 2022;

5.3. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) a análise exauriente de mérito da matéria, em processo apartado e a este relacionado; e

5.4. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 254-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.004223/2025-04

2. Interessados: SOMAPAR - Sociedade Madeireira Paranaense Ltda. e AMTRANS Logística e Transportes Internacionais Ltda.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de concessão de medida cautelar apresentado pela empresa SOMAPAR Sociedade Madeireira Paranaense Ltda., com fundamento no art. 40 da Resolução ANTAQ nº 66/2022, em face de AMTRANS Logística e Transportes Internacionais Ltda., para suspenção da cobrança de sobre-estadia (*detention*), a resolução do mérito do presente caso, dentre outros pedidos,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da denúncia, acompanhada de pedido cautelar, protocolada pela empresa SOMAPAR Sociedade Madeireira Paranaense Ltda., em face de AMTRANS Logística e Transportes Internacionais Ltda., posto que presentes os requisitos de admissibilidade;

5.2. no mérito, indeferir o pedido de aplicação de medida cautelar formulado pela denunciante, porquanto ausentes os pressupostos constantes do art. 40, *caput*, da Resolução ANTAQ nº 66, de 27 de janeiro de 2022;

5.3. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) a análise exauriente de mérito da matéria, em processo apartado e a este relacionado; e

5.4. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 255-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.007416/2025-17

2. Interessado: José Egídio Altoé Junior

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso de Reconsideração (SEI nº 2514834), interposto em face do Despacho D1 2515750, que veicula indeferimento ao pedido de acesso integral ao processo nº 50300.014971/2020-82,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer do Recurso de Reconsideração (SEI nº 2514834), posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento; e

5.2. cientificar o Recorrente acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 256-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.008566/2017-20

2. Interessado: Terminal Portuário Novo Remanso S.A.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento da empresa Terminal Portuário Novo Remanso S.A. (SEI nº 2378115), CNPJ nº 13.999.991/0001-00, encaminhado ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, Poder Concedente, solicitando, com base no art. 21 da Portaria nº 1.064-Minfra, de 12/05/2020, prorrogação do prazo para entrada em operação de seu terminal portuário, TUP Novo Remanso - TGL, localizado em Itacoatiara/AM, cuja construção e exploração foram autorizadas pelo Contrato de Adesão nº 12/2018B-MPOR (SEI nº 2387916), de 8 de julho de 2024,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar a extinção do presente processo, com base no art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, quanto ao pleito de prorrogação do prazo de início da operação do Terminal de Granel Líquido, objeto do Contrato de Adesão nº 12/2018B-MPOR, uma vez que deliberado nos autos do processo nº 50300.014913/2024-82; e

5.2. dar ciência à Superintendência de Outorgas e à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 257-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.010091/2024-61

2. Interessado: TOP - Tapajos Operador Portuario Ltda.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento formulado pela empresa TOP - Tapajos Operador Portuario Ltda. para construir e explorar Terminal de Uso Privado - TUP, localizado no município de Itaituba/PA, destinado à movimentação e armazenagem de granel sólido de origem mineral e vegetal (fertilizante, biomassa, soja, milho, DDGS, farelo, gesso e caroço de açaí),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. reconhecer a possibilidade de celebração do contrato de adesão entre o Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa TOP - Tapajos Operador Portuario Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.480.214/0001-50, com sede no Setor Orrego, nº 717, Setor 01, Quadra 11, Lote 0143, Distrito de Miritituba, município de Itaituba/PA, para construir e explorar Terminal de Uso Privado - TUP visando à movimentação e armazenagem de granel sólido destinado ou proveniente de transporte aquaviário, uma vez que foram atendidas as exigências de que tratam a Lei nº 12.815 e o Decreto nº 8.033, ambos de 2013, bem como o disposto na Resolução ANTAQ nº 71, de 2022, e na Portaria nº 1.064/Minfra, de 12 de maio de 2020;

5.2. informar ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR que o contrato de adesão deve conter cláusula suspensiva de eficácia até a apresentação da documentação que comprove o direito de

uso e fruição da área;

5.3. encaminhar os autos ao MPOR para adoção de todos os procedimentos de sua competência, conforme legislação de regência, recomendando que promova a atualização das certidões com validades expiradas; e

5.4. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 258-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.014913/2024-82

2. Interessado: Terminal Portuário Novo Remanso S.A.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de solicitação de prorrogação de prazo para início da operação do Terminal de Graneis Líquidos Novo Remanso (TGL Novo Remanso), na modalidade Terminal de Uso privado, objeto de autorização do Contrato de Adesão nº 12/2018B- MPOR (SEI nº 2458788), de titularidade da empresa Terminal Portuário Novo Remanso S.A., cujo local pretendido está situado no município de Itacoatiara/AM,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. reconhecer a possibilidade de autorização da alteração do cronograma de construção do terminal portuário na modalidade Terminal de Uso Privado, objeto de autorização do Contrato de Adesão nº 12/2018B-MPOR, de titularidade da empresa Terminal Portuário Novo Remanso S.A., CNPJ nº 13.999.991/0001-00, a ser instalado no Município de Itacoatiara/AM;

5.2. encaminhar os presentes autos ao Departamento de Novas Outorgas e Políticas Regulatórias Portuárias - DNOP, para providências decorrentes;

5.3. juntar cópia da presente decisão aos autos do processo nº 50300.008566/2017-20; e

5.4. cientificar a empresa interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 259-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.020394/2024-91

2. Interessados: Hydrosolos Locações Ltda.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de proposta de extinção, por meio de cassação, da outorga de autorização da empresa Hydrosolos Locações Ltda. para operar, por prazo indeterminado, como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de navegação de apoio marítimo, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, consoante o Termo de Autorização nº 1.874-ANTAQ, de 21 de junho de 2021,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar a extinção, por meio de cassação, da outorga de autorização conferida à empresa Hydrosolos Locações Ltda., CNPJ nº 14.836.641/0001-95, consubstanciada no Termo de Autorização nº 1.874-ANTAQ, de 21 de junho de 2021, com fundamento no art. 43, inciso III, c/c art. 48 da Lei nº 10.233/2001, uma vez que comprovada a perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização, notadamente diante da falta de comprovação da realização de operação comercial e efetiva prestação do serviço;

5.2. cientificar a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) e a Superintendência de Outorgas (SOG) acerca da presente decisão; e

5.3. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 260-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.000860/2024-12

2. Interessados: Portos RS e Sagres Agenciamento Marítimo Ltda.

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidades Técnicas: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais e Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise do Contrato de Transição nº 1.381/2023, celebrado entre a Portos RS e a empresa Sagres Agenciamento Marítimo Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar a perda do objeto dos presentes autos, tendo em vista que a análise proferida no âmbito do Acórdão nº 687-2024-ANTAQ, o qual tratou da análise de conformidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Transição nº 1.295/2023, celebrado entre a Portos RS e a empresa Sagres Agenciamento Marítimo Ltda., contemplou o mérito da discussão em lide, de modo que se considera exaurida a apreciação do tema por esta Diretoria;

5.2. informar a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC que os procedimentos de fiscalização que foram instaurados em face da Portos RS e da Sagres Agenciamento Marítimo Ltda. para apurar as desconformidades contidas no Contrato de Transição nº 1.381/2023 devem seguir o seu regular trâmite; e

5.3. cientificar a Portos RS e a Sagres Agenciamento Marítimo Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 261-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.007175/2025-06

2. Interessado: José Egídio Altoé Junior

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Diretoria D1

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso protocolado pelo Sr. José Egídio Altoé Junior, em contraposição à decisão proferida por meio do Despacho DG (SEI nº 2513266), no qual lhe fora negado o pedido de acesso aos autos do Processo nº 50300.013236/2018-37,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer do Recurso em 2ª Instância relativo ao Pedido de Acesso (SEI nº 2510475), posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade; para, no mérito, negar-lhe provimento; e

5.2. cientificar o Recorrente acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 262-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.010225/2024-43

2. Interessado: Mega Logística Transporte por Navegação S.A.

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de recurso de reconsideração interposto pela Mega Logística Transporte por Navegação S.A. - Mega Logística contra a decisão da Diretoria Colegiada consubstanciada no Acórdão nº 249/2024-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer o Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Mega Logística Transporte por Navegação S.A. - Mega Logística, eis que presentes os requisitos de admissibilidade, para, no mérito:

5.1.1. negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra as decisões proferidas no Acórdão nº 249/2024-ANTAQ e no Acórdão nº 152/2024-ANTAQ; e

5.1.2. cientificar a empresa interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 263-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.018901/2024-27

2. Interessado: Administração do Porto de Maceió/Codern

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prorrogação do prazo de vigência de Termo de Ajuste de Conduta celebrado com a Administração do Porto de Maceió/Codern,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. autorizar, com base na competência estabelecida pelo art. 8º da Resolução ANTAQ nº 92/2022, a celebração de um novo Termo de Ajuste de Conduta, nos mesmos termos do Termo de Ajuste de Conduta nº 5/2024/GRERE/SFC (SEI nº 2343439), a ser pactuado com a Administração do Porto de Maceió/Codern, de forma alternativa à aplicação da penalidade de multa fixada na Deliberação PAS nº 23/2023/GRERE/SFC (SEI nº 2084153);

5.2. autorizar, com fulcro no inciso III do art. 3º da Resolução ANTAQ nº 92/2022, c/c o art. 9º dessa mesma Norma, a delegação da competência para a celebração e o acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta à Gerência Regional de Recife - GRERE/SFC; e

5.3. cientificar a Administração do Porto de Maceió/Codern acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 264-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.022402/2023-53

2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de consulta acerca da possibilidade do transporte de passageiros em pé nos serviços autorizados por esta Agência,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. em resposta à consulta acerca da possibilidade do transporte de passageiros em pé nos serviços autorizados por esta Agência, nos termos do Despacho SFC (SEI nº 2264746), restringindo-se exclusivamente à documentação acostada aos autos, dispor que não é possível o transporte de passageiros em pé nos serviços autorizados por esta Agência, exceto em viagens de travessias com até 1 (uma) hora de duração; e

5.2. dar ciência à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) e à Superintendência de Regulação (SRG) acerca do entendimento.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 265-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.024989/2024-16

2. Interessados: P.A. Trading Consultoria e Comércio Exterior Ltda. e DP World Santos

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso de Reconsideração interposto pela empresa P.A. Trading Consultoria e Comércio Exterior Ltda. em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ANTAQ no Acórdão nº 676-2024-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela P.A. Trading Consultoria e Comércio Exterior Ltda., posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade;

5.2. no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Diretoria Colegiada formalizada no Acórdão nº 676-2024-ANTAQ; e

5.3. cientificar os Interessados acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 266-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.005918/2025-03

2. Interessados: Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de ventiladores Ltda.; MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda. e Ziran Nordeste Transporte Rodoviário de Cargas Ltda.

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de medida cautelar devido à cobrança antecipada de despesas de lavagem (*simple wash*) de contêineres, manutenção, dentre outros pedidos, como condição para recebê-los,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da denúncia formulada pela empresa Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.225/0001-27, em face da MSC Mediterranean

Shipping do Brasil Ltda., representada por Ziran Nordeste Transporte Rodoviário de Cargas Ltda., devido à cobrança antecipada de despesas de lavagem (*simple wash*) de contêineres, manutenção, dentre outras, como condição para recebê-los;

5.2. indeferir o pedido de aplicação de medida cautelar formulado pela Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda., porquanto ausentes os pressupostos constantes do art. 40, *caput*, da Resolução ANTAQ nº 66, de 2022;

5.3. encaminhar os autos à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, para que apure as supostas cobranças de valores indevidos de sobre-estadia, por inobservância às disposições da Resolução ANTAQ nº 62, de 2021, bem como dispositivos da Resolução ANTAQ nº 109, de 2023, em autos apartados, devendo submeter o mérito à apreciação da Diretoria Colegiada; e

5.4. notificar a Ventisol Nordeste Indústria e Comércio de Ventiladores Ltda., a MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda., representada por Ziran Nordeste Transporte Rodoviário de Cargas Ltda., acerca presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator) e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 267-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.007791/2025-59

2. Interessado: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Embargos de Declaração opostos em face do Acordão nº 175-2025-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer dos embargos de declaração opostos por Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, em face do Acordão nº 175-2025- ANTAQ, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade;

5.2. no mérito, rejeitá-los, mantendo-se na íntegra o Acordão nº 175-2025- ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2025;

5.3. comunicar a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS acerca da presente decisão; e

5.4. arquivar os presentes autos.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator) e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 268-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.020645/2024-38

2. Interessados: Santos Brasil Participações S.A.; Terminal de Veículos de Santos S.A.; Convicon Contêineres de Vila do Conde S.A.; CMA Terminals Atlantic S.A.; CMA Terminals Project S.A.S. e outros

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise do cumprimento da determinação estabelecida no item 5.1. do Acórdão nº 771-2024-ANTAQ, que condicionou a aprovação da transferência de controle societário indireto dos contratos de arrendamento de sete terminais portuários, sob titularidade da Santos Brasil Participações S.A., à realização de tratativas junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. dar por cumprida a determinação constante do item 5.1. do Acórdão nº 771-2024-ANTAQ, relativa à realização de tratativas junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;

5.2. cientificar as interessadas acerca da presente decisão; e

5.3. determinar o arquivamento dos presentes autos.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator) e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 269-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.003603/2025-13

2. Interessado: Transportes Saionara Ltda.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de petição para atualização dos valores das tarifas, apresentado pela EBN Transportes Saionara Ltda., CNPJ nº 88.562.095/0001-88, operadora do serviço de transporte de passageiros na linha de travessia entre Porto Soberbo (RS) e Missiones - El Soberbo (ARGENTINA), conforme o Termo de Autorização nº 770/2011,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o reajuste de 50% (cinquenta por cento) solicitado pela EBN Transportes Saionara Ltda., elevando o valor da travessia de passageiros de R$ 10,00 (dez reais) para R$ 15,00 (quinze reais);

5.2. ressaltar que, para os novos requerimentos de reajustes de preços dos serviços de transporte aquaviário autorizados, a requerente deverá apresentar a análise de preços, por meio da memória de cálculo do reajuste, contemplando eventuais fatos extraordinários que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, com o detalhamento dos custos e a alteração de demanda do período; e

5.3. informar a empresa da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

ACÓRDÃO Nº 270-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.003606/2025-57

2. Interessados: Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina - SINDITRADE e Libra Serviços de Navegação Ltda.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido de medida cautelar protocolado pelo Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina - SINDITRADE em face de Libra Serviços de Navegação Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. reconhecer a denúncia com pedido de medida cautelar apresentada pelo Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina - SINDITRADE, para no mérito determinar o seu arquivamento, uma vez que ela foi apreciada no processo nº 50300.002694/2024-99 e resultou no Acórdão nº 68-2024/ANTAQ; e

5.2. notificar o Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina e a Libra Serviços de Navegação Ltda. (Hapag Lloyd Ag) acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

ACÓRDÃO Nº 271-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.004353/2025-39

2. Interessado: Brasnile Industrial Ltda.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de medida cautelar contra cobrança de *detention*,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da denúncia com pedido de medida cautelar apresentada pela empresa Brasnile Industrial Ltda., posto que atendidos os requisitos básicos para sua admissão;

5.2. indeferir o pedido de medida cautelar apresentado, eis que ausente o pressuposto do perigo na demora;

5.3. determinar à SFC a instauração de processos apartados de fiscalização extraordinária, para apuração do mérito da denúncia, e de quaisquer outros indícios de condutas irregulares contidos nas informações e documentos apresentados; e

5.4. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

ACÓRDÃO Nº 272-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.004735/2025-62

2. Interessado: Santos Brasil Participações S.A.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso de Reconsideração em face do Acórdão nº 653/2023-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer do Recurso de Reconsideração (SEI nº 2132159) interposto pela empresa Santos Brasil Participações S.A., na qualidade de arrendatária do Terminal de Carga Geral - TCG - Imbituba, em face da decisão proferida no Acórdão nº 653/2023-ANTAQ (SEI nº 2100895), eis que atendidos os pressupostos para sua admissibilidade;

5.2. no mérito, indeferir integralmente o Recurso apresentado, mantendo-se inalterada a decisão proferida pelo Acórdão nº 653/2023-ANTAQ; e

5.3. comunicar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

ACÓRDÃO Nº 273-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.011035/2023-62

2. Interessados: Terminal Porto Ponta do Félix S.A. e Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 727/2024-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar cumpridas as determinações dos itens 5.3. e 5.4. do Acórdão nº 727/2024-ANTAQ, por parte da arrendatária Terminal Porto Ponta do Felix S.A. e da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina; e

5.2. comunicar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

ACÓRDÃO Nº 274-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.024712/2024-93

2. Interessado: Empresa Fluvial São Pedro Ltda.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido de reajuste de preços apresentado pela Empresa Fluvial São Pedro Ltda., operadora da linha de transporte de travessia de passageiros, veículos e cargas entre Neópolis (SE) e Penedo (AL),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o pedido de reajuste de preços apresentado pela Empresa Fluvial São Pedro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.561/0001-35, operadora da linha de transporte de travessia de passageiros, veículos e cargas entre Neópolis (SE) e Penedo (AL), nos termos da Petição SEI nº 2406245 e anexos;

5.2. ressaltar que, para os novos requerimentos de reajustes de preços dos serviços de transporte aquaviário autorizados, a requerente deverá apresentar a análise de preços, por meio da memória de cálculo do reajuste, contemplando eventuais fatos extraordinários que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, com o detalhamento dos custos e a alteração de demanda do período; e

5.3. cientificar a Requerente acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

ACÓRDÃO Nº 275-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.002733/2025-39

2. Interessado: Evolve Empreendimentos de Infraestrutura Ltda.

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido para prorrogação, por mais 2 (dois) anos, do prazo para adimplemento da condição suspensiva prevista na cláusula décima sétima do Contrato de Adesão nº 03/2023-MPOR, relativa à comprovação do direito de uso e fruição de toda a área de seu TUP "Santos Terminais Sustentáveis (STS)", inclusive do espaço físico sobre as águas públicas,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. prorrogar, por mais 2 (dois) anos, o prazo para adimplemento da condição suspensiva constante da cláusula décima sétima do Contrato de Adesão nº 03/2023-MPOR, referente à comprovação do direito de uso e fruição da área, incluindo o espaço físico em águas públicas da União;

5.2. comunicar o Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR sobre o teor desta decisão; e

5.3. cientificar a Interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 276-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.007203/2025-87

2. Interessado: Michele Pires dos Santos Belmiro da Silva

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Ouvidoria

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de deliberação acerca das manifestações contidas no documento SEI 2513291 e seu anexo SEI 2513292, por meio dos quais a interessada informou a ANTAQ que teria tido dificuldades técnicas ao acessar o portal da Agência dedicado à Audiência Pública nº 02/2025, bem como solicitou informações sobre previsão de regularização do sistema, com a finalidade de formular contribuições às notas técnicas,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. responder o questionamento da interessada, nos termos das informações trazidas na manifestação da Secretaria Especial de Licitações e Concessões - SELC, contida no Despacho SELC nº 2526790, no sentido de que:

5.1.1. somente são passíveis de receber contribuições todas as seções do Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental - EVTEA e as minutas de Edital e Contrato; e

5.1.2. as notas técnicas, por sua natureza opinativa, somente são disponibilizadas, como medida de concretização do princípio da transparência, para subsidiar os regulados na elaboração das contribuições aos documentos referidos no item 5.1.1.;

5.2. encaminhar os autos à Ouvidoria da ANTAQ para adoção das devidas providências de sua competência; e

5.3. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente e Relator), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 277-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.007922/2025-06

2. Interessados: Set Port Logística Ltda. e Autoridade Portuária de Santos

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pedido de medida cautelar formulado pela empresa Set Port Logística Ltda., em que se questiona a regularidade e validade dos Procedimentos Seletivos Simplificados (PSS) de nºs 01 e 02/2025, instaurados pela Autoridade Portuária de Santos para a celebração de contratos de transição relativos às áreas SSZ35.2 e SSZ39, ambas localizadas na região do Saboó, no Porto Organizado de Santos,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em

5.1. referendar a decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 29/2025, de 16 de abril de 2025; e

5.2. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator) e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 278-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.026925/2024-50

2. Interessado: Petróleo Brasileiro S.A.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Secretaria-Geral

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de retificação material do Acórdão nº 232/2025-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. retificar o Acórdão nº 232/2025-ANTAQ, em virtude de erro material, cuja redação de sua parte dispositiva passa a ser:

"*5.1. não conhecer do Recurso de Revisão interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. em face do Acórdão nº 27-2024-ANTAQ, eis que em desacordo com os termos da Resolução ANTAQ nº 66/2022 e da Resolução ANTAQ nº 3.259/2014;*

*5.2. encaminhar os autos ao Gabinete do Diretor Wilson de Lima Filho, para que, julgando conveniente e oportuno, aprecie os fatos novos trazidos pela interessada, na forma de autotutela da Administração Pública; e*

*5.3. comunicar a interessada acerca da presente decisão.*";

5.2. dar conhecimento à interessada acerca da presente retificação.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho e Alber Vasconcelos (Relator).

ACÓRDÃO Nº 279-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.004263/2025-48

2. Interessado: Seara Operações Portuárias - JBS Terminais

3. Relatora: Flávia Takafashi

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pedido de adensamento de áreas ao Contrato de Arrendamento Transitório nº 01/2023, de titularidade da empresa Seara Operações Portuárias - JBS Terminais, no Porto Organizado de Itajaí/SC,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. manifestar-se favoravelmente ao adensamento da "Área B" e da área adicional de 48.000 m² ao Contrato de Arrendamento Transitório nº 01/2023, mantendo-se a Mínima Movimentação Exigida (MME) atualmente fixada em 44.000 TEUs/mês;

5.2. dispor que o pagamento por m² da área adicionalmente ocupada, somado do valor variável por movimentação incremental de carga, mantém o equilíbrio da matriz econômico-financeira do contrato;

5.3. atestar que os investimentos a serem considerados para fins de Revisão Ordinária prevista na Cláusula 14 do Contrato só alcançam aqueles relacionados às disposições contratuais originárias, quais sejam, aqueles constantes do Plano Básico de Implantação (PBI) previsto na Cláusula 4 do Contrato;

5.4. atestar que o adensamento da área não poderá causar embaraços às operações de carga geral, devendo a Arrendatária compatibilizar as suas estruturas de forma a atender a demanda dessas operações;

5.5. encaminhar os presentes autos à Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos (SNP/MPOR) e à Autoridade Portuária de Santos (APS) para ciência e adoção das providências cabíveis; e

5.6. cientificar a empresa Seara Operações Portuárias - JBS Terminais acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi (Relatora), Lima Filho e Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃO Nº 280-2025-ANTAQ

1. Processo: 50300.027664/2024-95

2. Interessados: Costa Café Comércio Exportação e Importação Ltda. e MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda.

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso de Reconsideração interposto em face da decisão proferida no Acordão nº 682-2024-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 585, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. não conhecer do recurso de reconsideração interposto por Costa Café Comércio Exportação e Importação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.122.775/0002-40, em face da decisão proferida no Acordão nº 682-2024-ANTAQ, porquanto apresentado em desacordo com o disposto no art. 63, inciso I, e no art. 66, *caput*, ambos da Lei nº 9.784/1999, bem como o disposto no art. 49, inciso I, e art. 57, *caput*, ambos da Resolução ANTAQ nº 66/2022;

5.2. arquivar os presentes autos; e

5.3. comunicar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 22 a 24/04/2025 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Caio Farias (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator) e Alber Vasconcelos.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas do dia 24 de abril, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pela Diretoria Colegiada.

**PAULO MORUM XAVIER**

Secretário-Geral

**CAIO FARIAS**

Diretor-Geral Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Morum Xavier**, **Secretário-Geral**, em 05/05/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Caio César Farias Leôncio**, **Diretor-Geral**, em 05/05/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.antaq.gov.br/, informando o código verificador **2541958** e o código CRC **101D94BD**.